

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2023**

#### **EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP**

**OBJETO:** Aquisição de fardamentos, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

Observação: As formalizações de consultas e cópia do Edital encontram-se:

Na CPL – Comissão Permanente de Licitações do SAAE: Situada na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância (SE), Fone: (79) 3530-5100, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, de segunda a sextafeira, e-mail: <a href="mailto:cpl.saae@gmail.com">cpl.saae@gmail.com</a>, no Quadro de avisos e site do SAAE: saae.estancia.se.gov.br, site do Tribunal de Contas do Estado (TCE-SE): <a href="mailto:www.tce.se.gov.br">www.tce.se.gov.br</a>., site da Prefeitura Municipal de Estância/SE e Diário Oficial do Município: estancia.se.gov.br e no site: <a href="mailto:www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>.

### 1. DA LICITAÇÃO

- **1.1** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Estância SAAE, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Municipal, com sede na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, inscrito no CNPJ n: 13.259.692/0001-39, Inscrição Estadual nº 27.112.090-8, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 14 de 01 fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, Processo Administrativo nº 2023.06.010 do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, SENDO QUE O VALOR OFERTADO NO ITEM NÃO PODERÁ EXCEDER O SEU VALOR DE REFERÊNCIA**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA.
- **1.2** A presente Licitação será regida em conformidade da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

### 2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS COM LOGOMARCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL, atendendo a solicitação da Diretoria Administrativa.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **3.1** As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:
- a) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01

b) ÓRGÃO: 06

c) ATIVIDADE: 2093

d) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.122.0003.2093

e) CLASSE ECONÔMICA: 3.3.90.30.00

f) SUBELEMENTO: 23 – Uniformes, tecidos e aviamentos.

g) FONTE DE RECURSO: 150.10000 h) SALDO ORÇAMENTÁRIO: 75.105,55



### 4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**4.1** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/07/2023, a partir das 14:00 hs - Horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2023, às 09:00 hs - Horário de Brasília.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: <u>www.licitanet.com.br</u>

**TEMPO DE DISPUTA:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 33, do Decreto Municipal n.º 7.464, de 15 de setembro de 2020, por se tratar de modo de disputa aberto.

### 5. ANEXOS

- 5.1 Anexo I Termo de Referência;
- **5.2** Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 5.3 Anexo III Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.4 Anexo IV Modelo de Ordem de Fornecimento;
- 5.5 Anexo V Modelos dos fardamentos

#### 6. DO CREDENCIAMENTO: APLICATIVO LICITANET

- 6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>;
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **6.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **6.4.1**. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;
- **6.5**. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.6 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- **6.7** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que,



por terceiros;

**6.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, fixadas neste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados **no site <u>www.licitanet.com.br</u>**;
- **7.2**. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- **7.3**. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **7.4.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- **7.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Legislações vigentes;
- **7.5** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo *Sistema Licitanet* e apenas na data e horário previstos para a abertura tornam-se publicamente conhecidas;
- 7.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- **7.7** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- **7.8** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **7.9** Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso deverá comunicar imediatamente ao Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli (provedor do sistema);
- **7.10** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- **7.11** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- **7.12** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema



Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

### 7.13 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) dirigentes ou servidores municipais, bem como aqueles relacionados conforme o art. 9.º da Lei nº 8.666/93;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **7.14** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- **7.15** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmos autenticados, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- **7.16** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- **7.17** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- **7.18** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **8.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- **b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**Parágrafo único:** O pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**9.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do sistema, na forma do Edital, conforme o art. 23 do Decreto nº 10.024/19.



- **9.2** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§ 1°, art. 23 do Decreto n° 10.024/19)
- **9.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (§ 2°, art. 23 do Decreto n° 10.024/19).
- 9.4 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- **9.5** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação (§ 1°, art. 24 do Decreto n° 10.024/19).
- **9.8** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 3°, art. 24 do Decreto n° 10.024/19).
- **9.9** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço <u>www.licitanet.com.br</u> ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **9.10** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação também poderá ser realizado mediante o e-mail: <u>licitações.saae@estancia.se.gov.br</u>.
- **9.11** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 9.12 As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o Edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Do contrário, serão mantidos a data e horário da sessão.

### 10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, conforme art. 26, *caput* e § 1º do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.
- 10.1.1 Solicita-se dos licitantes que os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos eletronicamente, via internet, sejam encaminhados, preferencialmente, sob a forma de autenticação eletrônica digital, a fim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade;
- **10.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 10.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- **10.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **10.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- **10.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer



outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

- **10.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- **10.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006:
- **10.9.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- **10.9.1.** Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93;
- **10.9.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
- **10.9.3.** Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- **10.9.4.** Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- **10.9.5.** Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.
- **10.9.6** Quando for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarar que está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre todos os requisitos legais previstos para qualificação e encontra-se apto a usufruir do tratamento diferenciado;
- **10.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- **10.11.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **10.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- **10.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- **10.14.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 11. ENVIO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**11.1**. O licitante deverá anexar proposta inicial conforme o item 10.11 e enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 11.1.1. Valor unitário e total do item;
- **11.1.2** Marca;
- **11.1.3** Fabricante
- **11.1.4. Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- **11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **11.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

### 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **12.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 11.1 do edital;
- **12.2**. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **12.3**. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **12.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- **12.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **12.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>, conforme Edital;
- **12.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **12.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **12.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00(um real);
- **12.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- **12.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de



duração da sessão pública;

- **12.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **12.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente:
- **12.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **12.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **12.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **12.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **12.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **12.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **12.20.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **12.21.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **12.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <a href="https://licitanet.com.br/">https://licitanet.com.br/</a>;
- **12.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **12.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **12.25.** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- **12.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de



2006 e suas alterações;

- **12.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **12.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- **12.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- **12.25.5**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **12.25.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **12.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **12.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 7.464/2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 7.464/2020;
- **13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de



valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **13.5**. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **13.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **13.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **13.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **13.6.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **13.6.5.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **13.6.7.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **13.6.9**. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- **13.6.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- **14.1.** Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas ME e às Empresas de Pequeno Porte EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Estância, conforme determina a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 14.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas –



ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei;

- **14.2.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias **configura fraude ao certame**, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Estância, nos termos do Item SANÇÕES.
- **14.3.** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **14.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- **14.5.** A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **14.6.** Será assegurado como **critério de desempate** a preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual supracitado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **14.7.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **14.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **14.9.** O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- **14.10.** No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances,** sob pena de preclusão.
- 14.11 O pregoeiro em qualquer momento poderá abrir diligência para confirmação, mediante comprovação documental complementar, do enquadramento da licitante em ME e EPP. Outrossim, o balanço patrimonial será utilizado para tal confirmação.

#### 15. DAS PROPOSTAS

- **15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 7.464/2020.
- **15.2.** A licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar a Comissão Permanente de Licitação CPL, no prazo de **02 (duas) horas**, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com a especificação constantes do Termo de Referência, Anexo I, e modelo de proposta, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:
- a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.
- b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento do objeto licitado. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.
- d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente;
- e) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA/PME n.º 01/2011 e a PORTARIA SDE N.º 51/2009), conforme modelo previsto no Anexo III deste instrumento, sob pena de desclassificação.
- **15.3.** O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 15.4. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **15.5.** A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial Anexo II do Edital e observando as exigências contidas neste instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.
- **15.6** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **Licitanet**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados para o fornecimento dos produtos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado;
- **15.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver;



15.8 A Licitante vencedora do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTOS, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

**15.9** Caso o(a) licitante disponibilize sua proposta através do aplicativo <u>www.licitanet.com.br</u>, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

### 16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **16.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, apurado pelo valor global do lote.
- **16.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço estimado para a contratação, estipulado dentro dos preços apresentados no mercado, constante no Termo de Referência, em segundo lugar observará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- **16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente e na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- **16.4.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **16.5** A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- **16.6** Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- **16.7** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- **16.8** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 17. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **17.1.** Os documentos de habilitação, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.
- **17.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro.

### 18. DA HABILITAÇÃO

**18.1** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica(quando for necessário);



- **18.2** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.
- **18.3** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **18.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **18.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **18.6** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **18.7** Ressalvado o disposto no item 18.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 18.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **b)** No caso de **sociedade empresária**: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF do representante legal da Empresa (Cópia)

### 18.9 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RBF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a Portaria PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **ESTADUAL** da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda **MUNICIPAL** da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

- **18.9.1** As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco)</u> <u>dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- 18.9.3 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 18.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que anteceder a abertura da licitação, salvo se consignar no próprio texto data de validade diferente;
- b) De acordo com Recomendação nº 001, de 12 de Janeiro de 2018, expedida pela Controladoria Geral do Município, fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial na forma da Lei, visto que a ordem do presente certame fica abaixo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

### 18.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica prestado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.
- **a.1)** A empresa poderá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica a fim de comprovar a sua aptidão para a execução do objeto da licitação.

aptidad para a excedção do objeto da heitação.	
MODELO DE ATESTADO DE CAPACID	ADE TÉCNICA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º	/2023
(nome da empresa), inscrita no C.N.P.J. nº	, representada legalmente pelo(a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº	, órgão expedidor, e do CPF
nº DECLARA, para os devido fins que a EMPRESA	(nome da empresa),
inscrita no CNPJ nº, estabelecida na	, já forneceu produtos compatíveis com
as especificações do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º/202	3 e os mesmos apresentam boa qualidade,
atendendo as exigências legais e inerentes às suas caracterís	ticas, tendo sido a prestação de serviço
satisfatória e que atendeu plenamente às nossas expectativas.	
Local e data	
Nome / número do C.P.F do Representante Lega	l da Empresa (Assinatura)
e Nome / número do C.P.F do responsável p	elo setor (Assinatura)



### 19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **19.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **19.2** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.
- **19.3.** Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <a href="https://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
- **19.4.** Os demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contrarrazões também por meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias** a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **19.5**. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **19.6**. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) **não** terá efeito suspensivo.
- 19.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.8**. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do(a) Pregoeiro(a), quando este mantiver sua decisão.
- **19.9**. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº. 127 Centro, Estância-SE.
- **19.10**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- **20.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **20.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 20.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.
- 20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

### 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1.** Não sendo interposto recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- **21.2.** Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do licitante vencedor.
- **21.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item **DAS SANÇÕES**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de



classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

21.4 A ADJUDICAÇÃO SÓ SERÁ FEITA APÓS APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS.

### 22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- **22.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **22.2.** O recebimento do objeto será efetuado pela Diretoria Administrativa, que estiver cumprindo o horário de trabalho na data da entrega do material, podendo ser, a Contratada, acionada para corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, para ser substituído por outro novo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que fora devolvido, arcando o fornecedor com todo ônus provenientes do envio e devolução do objeto.
- 22.3. O recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993.
- **22.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto contratado.

#### 23. DO PAGAMENTO

- **23.1** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da CONTRATANTE.
- **23.2** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões que na ocasião estiverem vencidas, quais sejam:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com as contribuições sociais.
- b)regularidade para com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).
- c) certidões negativas de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa para com as fazendas ESTADUAL e MUNICIPAL da sede da licitante.
- d)certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT
- **23.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **23.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- **23.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
- **24.1.1** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- **24.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 24.1.3 Apresentar documentação falsa;
- **24.1.4** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste pregão;
- 24.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 24.1.6 Não mantiver a proposta;
- 24.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.1.8 Fizer declaração falsa;
- **24.1.9** Cometer fraude fiscal.
- **24.2** Além das sanções previstas no item anterior, o SAAE poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:



- 24.2.1 Advertência;
- 24.2.2 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso da entrega;
- **24.2.3** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a nota de empenho;
- **24.2.4** Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;
- **24.2.5** Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste edital e seus anexos;
- **24.3** As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

### 25. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

**25.1** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo setor ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, entregue a **CONTRATADA** mediante recibo encaminhado pelo endereço eletrônico ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no município e fixado no quadro de avisos do escritório do SAAE.

- **25.2** Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação, a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE instaurará processo administrativo punitivo.
- **25.3** O setor responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:
- I ofício dirigido a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;
- II termo de recebimento de materiais ou acompanhamento de serviços;
- III nota de empenho ou instrumento equivalente;
- IV notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;
  - V documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
  - a)nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
  - **b)**notificações não atendidas; ou
  - c)laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou fiscalização do contrato.
- VI documentos enviados pela **CONTRATADA** relativo às ocorrências.
- **25.4** A CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE notificará a **CONTRATADA** a instauração do processo administrativo punitivo e concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa prévia.
- **25.5** Não acolhidas às razões de defesa prévia, apresentadas pela **CONTRATADA** ou em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da **CONTRATADA** com os fatos apontados, a CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei 10.520/02, no Edital.
- **25.6** Acolhido o parecer da CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE pelo Diretor Superintendente do SAAE, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação em jornal de circulação no município e fixação no quadro de avisos do SAAE.
- 25.7 Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos da lei.
- 25.8 Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela CPL Comissão Permanente de Licitações do SAAE e submetidos à Assessoria Jurídica do SAAE para emissão de parecer, após o que, homologado pelo Diretor Superintendente, deverá ser publicado em jornal



de circulação e fixação no quadro de avisos do SAAE de Estância.

#### 26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 26.1 - Obrigações da Contratante:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- **b)** Notificar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais fixando prazo para sua correção;
- c) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) apresentada à Contratante discriminando todo material recebido;
- **d)** Efetuar os pagamentos devidos à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- **e)** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos bens fornecidos;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais.

#### 26.2 - Obrigações da Contratada:

- **a)** A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a Contratante, decorrente de vício na qualidade dos materiais fornecidos;
- **b)** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos materiais;
- c) Entregar os materiais em prazo não superior a 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo SAAE;
- **d)** Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- e) Apresentar à contratante nota fiscal/fatura, discriminando todo material solicitado;
- f) Contra quaisquer defeitos de fabricação, substituir os materiais que apresentarem defeitos desta natureza, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis;
- g) A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações, decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo SAAE;
- **h)** Providenciar, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no material apresentado.
- i) A contratada deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- j) São de exclusiva responsabilidade da contratada todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado tais como: mão de obra; seguros; despesas administrativas e eventuais que possam surgir em decorrência da prestação do objeto licitado;
- **k)** O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem neste processo, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato/Nota de empenho, nos termos da Lei.

### 27. DA RESCISÃO

- **27.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e na Nota de Empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração.
- **27.2** O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93:



- I Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:
- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- **b)** a inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;
- c) a lentidão no cumprimento do contrato;
- d) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **f)** a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas mo edital ou no contrato:
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quadro de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;
- i) razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impedida da execução do contrato.
- II amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para administração.
- III judicialmente, nos termos da legislação.
- IV quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;
- V quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração
- **VI** quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- **28.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **28.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

### 29. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

**29.1** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que implique em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

#### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **30.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que seja atendido o interesse do SAAE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **30.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- **30.3** Reserva-se ao Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 30.4 No interesse do SAAE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- **30.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **30.6** É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior:
- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SAAE, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação dos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- **30.7** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.
- **30.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE.

#### 31. DOS CASOS OMISSOS

**31.1** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal n° 10.024/19, e o Decreto Municipal nº 7.464/2020 e demais legislações correlatas.

Estância	a (SE), 04 de Julho de 2023.
Marcos Vinícius V. Ribeiro Lima Pregoeiro	José Derivaldo Almeida dos Santos Autoridade Competente
Equipe de Apoio:	
Marília Gabriela N. Montalvão Martins	Marcos Ronnielle S. Nascimento



#### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO

**1.1 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS COM LOGOMARCA,** conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 2.1 Obrigações da Contratante:

### 2.1.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

- a) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos bens fornecidos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.
- **d)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos bens fornecidos;
- e) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais.

#### 2.2 Obrigações da Contratada

### 2.2.1 – Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos;
- **b)** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- c) Entregar os materiais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo SAAE;
- **d)** Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- e) Apresentar a CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo solicitado pela contratante;
- f) Contra quaisquer defeitos de fabricação, substituir os produtos que apresentarem defeitos desta natureza, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- g) A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo SAAE.
- h) Providenciar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no material apresentado;
- i) A CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma, materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- j) São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta e indiretas que incidam sobre o objeto contatado tais como, mão-de-obra, seguros, despesas administrativas e eventuais que possam



surgir em decorrência da prestação do objeto licitado.

k) O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1°, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 3 – DAS AMOSTRAS

- **3.1-**A(o) classificada (o) em primeiro lugar deverá, no prazo de 10 **(dez) dias úteis** a contar da notificação feita pelo órgão fiscalizador do Contratante, apresentar 1 (uma) amostra de cada item do lote com seus respectivos tamanhos.
- **3.2-**As amostras deverão ser enviadas ao SAAE, localizado na Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, nº 127, Bairro: Centro, Estância/SE, CEP:49.200-000, após agendamento pelos telefones (79) 3530-5100 ou (79) 9.9656-7848. Para efeito de avaliação das amostras serão considerados os seguintes fatores, que serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o material, a saber:
- **a)** Quanto às características técnicas, deverão estar em conformidade com as especificações constantes nos subitens dos itens 3.1 e 3.2, correspondentes respectivamente ao lote 01;
- b) Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos materiais.
- **3.3**-O SAAE terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para analisar as amostras apresentadas.
- **3.4-**Caso a amostra não seja aprovada, poderá, a juízo do Órgão Gestor, ser concedido de até **05 (cinco) dias** úteis para a licitante apresentar nova amostra que atenda as especificações constantes no Edital.
- **3.5**-Acabamento: esmero na fabricação do material, como por exemplo, corte dos tecidos, costura com reforço em cada peça, contorno e cantos reforçados e bordados;
- **3.6**-A amostra apresentada permanecerá em poder do Órgão Fiscalizador até a entrega de todo o material, com vistas avaliar se o material entregue confere com o aprovado, **não sendo considerada como parte integrante do quantitativo registrado no contrato.**
- **3.7-Em caso de não aprovação da amostra ou, em caso de aprovação, após a entrega,** a licitante/contratada deverá retirar a amostra no prazo de 10 (dez) dias corridos, prazo após o qual poderá haver a doação ou descarte do material, sem gerar direito de indenização à licitante/contratada.
- 3.8-Não serão permitidos os ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo do subitem 3.4.
- 3.9-A aprovação das amostras será condição para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

#### 4. DO FORNECIMENTO

- **4.1** O fornecimento será integral.
- **4.2** Os fardamentos deverão ser entregues no local indicado no subitem **5.1** desta Especificação técnica, no prazo de 30(trinta) dias consecutivos, contados a partir do envio da Nota de Empenho.
- **4.3** Não será aceito fornecimento dos fardamentos que não tenham sido autorizados ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas nesta Especificação.
- **4.4** No caso de desconformidades no fornecimento, o contratado deverá sanar a irregularidade dentro o prazo de 10 (dez) dias.

### 5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Leopoldo Rodrigues do Nascimento, 127; Centro,



Estância – Sergipe, CEP 49.200-000, Fone: (79) 3530-5100, a partir da entrega da Nota de Empenho, nas condições estipuladas na Proposta Comercial, a entrega deverá ser de segunda a sexta-feira no horário comercial da Autarquia, das 07:00hs às 13:00hs.

- **5.2** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do fornecedor vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto adquirido (frete CIF).
- **5.3** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 incisos II, "b" da lei 8.666/93.
- **5.4** Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a sanção constante no item **DAS SANÇÕES**, deste Termo e do Edital.
- 5.5 A falta do produto, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### 6. DAS SANÇÕES

**6.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### 7. DOS LOTES

LOTE 01	BERMUDA, CALÇA E CAMISA – BRIM				
Item	Descrição	Tamanho	Quant. por tamanho/Unid.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
		36	02		
	Bermudas (Brim  S/Faixa Refletiva); Cor:	38	04		
01	Azul Royal;	40	02	R\$ 39,26	R\$ 1.099,28
	C/Logomarca.	42	06		
		44	08		
		48	06		
		38	04	R\$ 44,52	R\$ 1.868,84
	Bermudas (Brim	40	10		
02	C/Faixa Refletiva); Cor: Azul Royal;	42	08		
		44	14		



	C/Logomarca.	46	04		
	C/ Logomarca.				
		52	02		
		38	04		
	Calças (Brim <b>C/Faixa</b>	40	10		
03	Refletiva); Cor: Azul Royal; C/Logomarca.	42	08		
03	Royal, C/Logoillaica.	44	18	R\$ 71,07	R\$ 3.269,22
		46	04		
		52	02		
		36	02		
	Calças (Brim <b>S/Faixa Refletiva</b> ); Cor: Azul	38	04		
04	Royal; C/Logomarca.	40	02		R\$ 1.913.80
		42	06	R\$ 68,35	
		44	08		
		48	06		
	Camisas Manga Curta	Р	02		
	(Brim <b>C/Faixa Refletiva</b> ) e 03 Bolsos	М	12		
0.5	na Frente; Cor: Azul			R\$ 75,65	R\$ 3.479,90
05	Royal; C/Logomarca.	G	24		
		GG	06		
		XG	02		
0.5	Camisas Manga <b>Longa</b> (Brim <b>C/Faixa</b>	M	02		
06	Refletiva) e 03 Bolsos na Frente; Cor: Azul Royal; C/Logomarca.	GG	02	R\$ 78,56	R\$ 314,24
		Р	02		
07	Camisas M. Curta	M	06	R\$ 65,52	R\$ 1.834,56
U/	(Brim <b>S/Faixa</b>	G	16		



	1		Γ	Г	T
	Refletiva); Cor Azul	GG	04		
	Royal; C/Logomarca.				
		VALOR GLOBA	L DE REFERÊNO	CIA DO LOT	E R\$ 13.779,84
LOTE 02	CALÇA JEANS				
		38	10		
	Calca lagra C/Faiva	40	08		
	Calça Jeans <b>C/Faixa Refletiva</b> – 2,5 cm;	42	18		
	c/Logomarca	44	20	R\$ 82,87	R\$ 5.966,64
01		46	10		
		48	04		
		52	02		
		36	02		
	Calças Jeans <b>S/Faixa</b>	38	04		
	Refletiva c/Logomarca	42	04		
		44	02	R\$ 75,27	R\$ 1.505,40
02		46	04		
		52	02		
		58	02		
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DO LOTE R\$ 7.472,04					
LOTE 03	CAMISA UV				
	Camisa UV Manga	Р	10	R\$ 51,49	R\$ 5.869,86
01	Longa C/ Proteção	M	30		
01	Solar; Cor Azul Royal; C/Logomarca.	G	56		
		GG	12		



		ITAL PREGAO ELETRONICO			
		XG	04		
		EXG	02		
		VALOR GLOB	AL DE REFERÊÌ	NCIA DO LOT	TE R\$ 5.869,8
LOTE 04		CAMISA	A POLO		
	Camisa Polo <b>Feminina</b> ;  Cor: Azul Piscina;  C/Logomarca.	Р	12		
01	Composição: 50% Poliéster / 50%	М	12	R\$ 58,52	R\$ 1.989,68
	Algodão	G	10		
	Camisas Polo	Р	04		
	Masculina; Cor: Azul	М	16		
	Piscina; C/Logomarca.  Composição: 50%	G	18		
	Poliéster / 50%	GG	02	R\$ 58,52	R\$ 2.691,92
02	Algodão	XG	02		
		XGG	02		
		EXG	02		
		VALOR GLOB	AL DE REFERÊ	NCIA DO LOT	TE R\$ 4.681,60
LOTE 05		JAL	ECO		
	JALECOS (Gabardine – 75% Poliéster, 25% Algodão), mangas compridas com fechamento em	М	04	R\$ 103,06	R\$ 618,36
01	botões; comprimento até os joelhos, fechamento frontal); cor: branco; com logomarca.	G	02	- 103,00	N 010,30
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DO LOTE R\$ 618,36					















Calça Jeans S/Faixa Refletiva

Calça Jeans C/Faixa Refletiva





### Jaleco Unisex





### **LOGOMARCA**

#### camisas



Tamanho 3cm x 7cm

### calças e bermudas



Tamanho 8cm x 5,5cm

OBS.: O valor global estipulado para esta licitação é de R\$ 32.422,70 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

OBS.: A disputa ocorrerá pelo valor global do lote, PORÉM O VALOR DO ITEM OFERTADO NÃO PODERÁ EXCEDER O VALOR REFERENCIADO DO ITEM.

**Nadja Soares Gomes** 

Diretora Administrativa do SAAE



### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Fone/Fax:					
E-mail:					
Banco: Agêno	cia:				
Local/Data:					
Conta Corren	ite №:				
Nome do Rep	oresentante Legal: CPF:				
	Pregão Eletrônico n.º	2/2023			
	LOTE	_			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
				R\$	R\$
				0000,00	0000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 00	00,00	
<ul> <li>Prazo de vicertame, caso</li> <li>Declaro quiestão incluído fretes, imposserviço, ente inclusas.</li> </ul>	e especificações constantes do Termo de Referencialidade da proposta não inferior a 60 (sesser o não seja indicado, será considerada de 60 (sesser e nos preços ora propostos e naqueles que por os todos os custos que se fizerem indispensáves stos, seguros e outros mais que possa influir endido que a falta de manifestação implicará al desta contratação é da ordem de R\$ 00.000,	nta) dias corridos, co ssenta) dias corridos ventura vierem a ser eis a perfeita execuçã direta ou indiretamo em declaração de q	r ofertado ão do ser ente no o jue todas	os, por meio viço, tais co custo da pro	de lances, mo: <b>taxas,</b> estação do
	Estância (SE), de	de 202_			
	Proponen	ite			



# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_\_/202\_

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item **15.2 alínea "e"**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Estância/SE, _	_ de	_ de 202_
(representante legal do licitante n	 o âmbito da licitação	o, com identificação completa)



### ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

	OKDEMI DE FOI	RNECIMENTO Nº/2	02_	
	PREGÃO ELE	TRÔNICO №/202	<u>-</u>	
	empresa abaixo qualificada aten es constantes do Edital do <b>Pregão</b> l			
Empresa Presta	dora:			
Endereço:				
CNPJ		Telefone	Fax	
Nº do item	Descrição do produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Os produtos deverão ser fornecidos nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Nº do item	Quantidade	Endereço	Prazo

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta **Ordem de Fornecimento** serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

- a) Unidade Orçamentária:
- b) Órgão:
- c) Atividade:
- d) Funcional Programática:
- e) Classe Econômica:
- f) Subelemento:
- g) Fonte de Recurso:
- h) Saldo orçamentário:



### **ANEXO V - MODELOS**







Camisas Manga Longa Brim C/Faixa Refletiva







Calça Jeans S/Faixa Refletiva

Calça Jeans C/Faixa Refletiva





### **Jaleco Unisex**





### **LOGOMARCA**

### **Camisas**



### Calças e Bermudas



Tamanho 3cm x 7cm

Tamanho 8cm x 5,5cm